

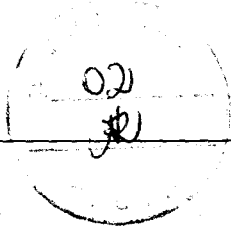
SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



Belo Horizonte, 03 Setembro de 2015.

SOLICITAÇÃO: 150388
 ÁREA SOLICITANTE: GECOP



DESCRIÇÃO:

Aquisição de 11.000 (onze mil) unidades de selos de vistoria para selagem dos veículos de transporte público (táxi, escolar e suplementar) no ano de 2016.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

O selo de vistoria é documento de porte obrigatório nos veículos táxi, escolar e suplementar, conforme anexos a esta solicitação. A selagem dos veículos começa no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2016, entretanto a preparação (conferência, separação etc.) para este serviço deve ser iniciada no mês de dezembro de 2015. O selo é afixado no parabrisa do veículo de modo a facilitar, não só a fiscalização quanto o cidadão, a verificação de que aquele veículo está apto a circular nas vias de Belo Horizonte.

ANEXOS:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa de apuração do preço;
- c) Modelo do Selo de 2016;
- d) Cópia do art. 32 do Anexo I da Port. DPR 066/2013 - Regulamento (vigente) Táxi;
- e) Itens do Manual de Identidade Visual do veículo táxi, mostrando onde é posicionado o selo no veículo;
- f) Cópia do Item IX do art. 55 do Anexo I da Port. DPR 065/2011- Regulamento (vigente) Escolar.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	4141	Rubrica:	15.4141.2567.339039.13.03.070.1
Valor Estimado:	R\$22.990,00	Valor no Exercício:	R\$22.990,00
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 08, 09, 15

[Signature]
Debaldo Avelar Drumond
 Área Solicitante
 Gerente
 Conselho de Controle de Permissões

[Signature]
Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho
 Superintendente de Regulação do
 Superintendente STF
 DTP/BHTRANS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:	26 452 060 2567	Natureza da Despesa:	339039 13
Fonte:	0307 / 00: 2904 / UA: 10	Conta Orçamentária:	2567.339039.13.03.070
Centro de Custo:	4141	Conta Contábil:	3130099
Valor Bloqueado:	R\$22.990,00	Saldo Existente:	R\$0,00

Código da Subação: 01
 Data: 10, 9, 15

[Signature]
Milton de Sá Castro Júnior
 Gerente da Contadoria Geral
 BHTRANS - CRC-MG 034621/0

[Signature]
Luiz César da Silva
 Gerente de Finanças e Controle

Deferido Indeferido Data: / /

[Signature]
Daniel Marx Couto
 Diretor da Unidade Solicitante

Daniel Marx Couto
 Diretor de Transporte Público - DTP
 BHTRANS

Of. CCG 161/15

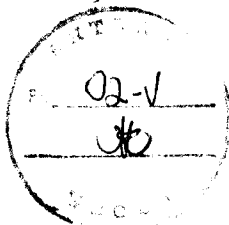
LIBERADO

RECEBIDO GEFIN
 16/09/15
 9h Ceimar

Aprovado CI Recursos
 Proposta da BHTRANS

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 150388

ÁREA SOLICITANTE: GECOP

Belo Horizonte, 03 Setembro de 2015.

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa.

Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: ____/____/____

Ordenador de Despesa

SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BHTRANS

RECEBIDO GECOP
Em 19/11/15
Hora 10:35

RECEBIDO NA GECON
10/09/15

RECEBIDO GEORC
10/09/15
Horário: 17:00
Visto:



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

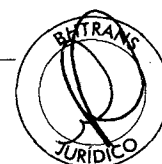
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-001.856/15-77

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Aquisição de 11.000 (onze mil) selos de vistoria para selagem dos veículos no ano de 2016, exclusivamente para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 15/12/2015 às 09 h 00
As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário estipulados acima.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTAS DE PREÇOS:** Dia 15/12/2015 às 10 h 00
Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira, em contrário.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.licitacoes-e.com.br e www.bhtrans.pbh.gov.br
- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou via fax (0xx31) 3379-5590, nos termos do item 1.3 deste edital.
- **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do site www.bhtrans.pbh.gov.br.
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Os resultados dos julgamentos e dos recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (ver itens 9.5, 9.6 e subitens).





PREÂMBULO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria BHTRANS DPR n.º 026/2015 de 11/03/2015, torna público que realizará Pregão Eletrônico, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e pelos Decretos Municipais n.º 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e pela Lei 8.078/1990, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 – Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, caso ainda não estejam credenciados.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos através de e-mail ou fax. As informações de caráter geral e relevantes serão disponibilizadas nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br, no campo “Mais Informações”, e www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

1.4 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DO SELO DE VISTORIA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CAPÍTULO 2 OBJETO E AMOSTRA

2.1 - OBJETO

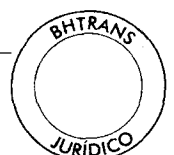
2.1.1 – Aquisição de 11.000 (onze mil) selos de vistoria para selagem dos veículos no ano de 2016, exclusivamente para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

2.1.2 – O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo do Selo de Vistoria – Anexo II.

2.2 – AMOSTRA

2.2.1 – A BHTRANS solicitará às LICITANTES amostra do objeto ofertado para verificação da compatibilidade com as especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2.2 – As condições para apresentação da amostra estão dispostas no itens 3 do Termo de Referência – Anexo I.





CAPÍTULO 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio.

CAPÍTULO 4 PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser encaminhada por meio de Sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para sua abertura.

4.2 – Ao oferecer sua proposta de preço, a LICITANTE deverá preencher, no campo próprio, o preço TOTAL do lote.

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.2.2 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.3 – No campo “Informações Adicionais” e no(s) anexo(s), quando for o caso, não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.

4.4 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I, Modelo do Selo de Vistoria – Anexo II e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

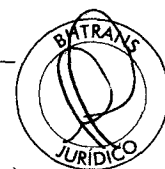
4.5 – As LICITANTES poderão substituir ou excluir as propostas enviadas até a data e horário definidos para a abertura das propostas.

CAPÍTULO 5 SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo Sistema, não sendo divulgada a razão social das LICITANTES.

5.2 – Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no Sistema em primeiro lugar.





5.4 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

5.5 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

5.6 – Caso a LICITANTE não ofereça lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, observado o disposto no item 5.9.

5.7 – Havendo desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário que serão comunicados às LICITANTES, através do campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

5.8 – O Sistema informará a proposta detentora de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Conhecido o menor preço, a Pregoeira verificará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.10 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11 – A fase para considerações finais e solicitação de amostras, quando exigida, será aberta pela Pregoeira após o encerramento do lote ou do certame.

5.12 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “Sala de Disputa” através do “Acesso Identificado”.

5.13 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13.1 – A LICITANTE detentora da proposta de menor preço deverá acessar o campo “Responder Contraproposta” imediatamente após a finalização do lote para negociar com a Pregoeira.

5.14 – Após finalizado o lote, as LICITANTES poderão, a qualquer momento, registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do próprio Sistema, acessando o “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção estará disponível até o momento que a Pregoeira declarar a LICITANTE VENCEDORA do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

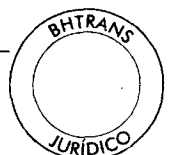
5.14.1 – Os questionamentos formulados pelas LICITANTES serão respondidos no próprio Sistema.

CAPÍTULO 6 PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS

6.1 – Após o encerramento da etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira:

6.1.1 – A comprovação da condição de habilitação, apresentando via fax (0 XX 31 3379-5590) ou através do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas após a convocação, a documentação exigida no Capítulo 7, observando:

6.1.1.1 – Caso a LICITANTE seja cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá encaminhar apenas a comprovação de seu cadastro





no SUCAF no código indicado no subitem 7.5.1.1, declarações exigidas na alínea "b" do subitem 6.1.2 e no item 7.4, a proposta comercial readequada e documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), observado o disposto no subitem 7.5.1.2.

6.1.1.2 – Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão consulta ao SUCAF para confirmação da situação do cadastrado.

6.1.2 – No prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a convocação:

- a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance eventualmente ofertado.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo previsto no Anexo V.
- c) Documentação para Habilitação indicada no Capítulo 7.

6.1.3 – O descumprimento de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ensejará na desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE.

6.2 – A proposta de preço readequada deverá ser apresentada digitada, com identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas no Anexo IV, considerando os prazos e condições abaixo:

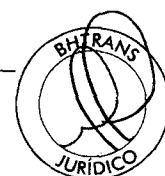
- a) Preço unitário grafado numericamente;
- b) Preço total grafado numericamente e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da sessão pública;
- d) Prazo de entrega do material de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- e) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas "c" e "d" acima serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

6.2.2 – Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 deverão ser protocolizados na sala da CPL – BHTRANS, até às **17h30** do dia do seu vencimento, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015	
À PREGOEIRA DA BHTRANS	
Proposta de Preço Readequada e Documentos para Habilitação	
Local:	CPL – BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis 30.455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social do Licitante	
CNPJ	

6.2.3 – A documentação de habilitação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta, quando enviadas por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão consideradas se forem protocoladas na CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no subitem anterior, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.





**CAPÍTULO 7
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

A LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, os documentos relacionados a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.2.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

7.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

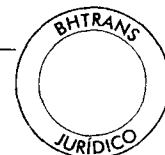
7.2.5 – Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/06 para se enquadrar como:

- a) ME ou EPP definida pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1° e 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou
- b) sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 7.5.3).

7.4 – DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo contido no Anexo III.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

7.5 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.5.1 – Os documentos indicados nos itens 7.1.1 a 7.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

7.5.1.1 – O cadastro no **SUCAF** deverá comprovar atividade pertinente ao objeto da presente licitação para qualquer um dos **Códigos 09.02 – Serviços de Confeção e/ou Fabricação de – Artigos de Propaganda e Publicidade e de Comunicação Visual e/ou 42.55 – Artigos de Detecção para Segurança.**

7.5.1.2 – Na hipótese dos documentos indicados na consulta ao SUCAF estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, observado o disposto no subitem 7.5.4.

7.5.2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.5.2.1 – Os documentos extraídos pela internet poderão ter a sua confirmação de autenticidade verificada pela CPL – BHTRANS.

7.5.3 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.5.4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a LICITANTE, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

CAPÍTULO 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Julgamento das Propostas de Preços:

8.1.1 – A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que, observados os requisitos desta licitação e os previstos na legislação pertinente.

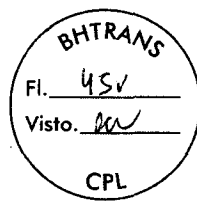
8.1.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto ofertado;
- b) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- c) apresente preços excessivos ou preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- d) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

8.1.3 – O valor total médio estimado desta licitação é de **R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).**

8.1.4 – Será considerado preço inexequível o valor que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do fornecimento.





8.1.4.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

8.1.4.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(S) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 13 deste Edital.

8.1.5 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.1.6 – A Pregoeira, no julgamento da proposta, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.2 – Julgamento da Documentação:

8.2.1 – Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte cuja regularidade fiscal, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.2 – A Pregoeira, no julgamento dos documentos de habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.3 – Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se a LICITANTE for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1 – Nesta etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com a LICITANTE para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

CAPÍTULO 9 RECURSOS

9.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE declarada vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea "a" do item anterior:

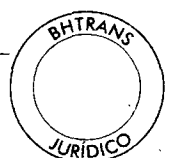
9.2.1 – Após a análise da proposta e da documentação enviada, conforme Capítulo 7, a Pregoeira declarará no Sistema, a LICITANTE VENCEDORA da disputa.

9.2.2 – Até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da vencedora, qualquer LICITANTE, inclusive a que tenha tido a sua proposta desclassificada antes da fase de disputa, poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira, em campo próprio do Sistema.

9.2.3 – As LICITANTES que tiverem manifestado a intenção de recorrer, deverão apresentar suas razões, por escrito, em até 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao da manifestação.

9.2.4 – A falta de manifestação da(s) LICITANTE(S) quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.5 – A não apresentação de razões configurará na desistência do direito de recorrer.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

9.2.6 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com os motivos indicados pela LICITANTE na sessão pública.

9.2.7 – As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s).

9.2.8 – O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS, aos cuidados da Pregoeira.

9.2.9 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea "b" do item 9.1.

9.3.1 – Deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

9.3.2 – Ser dirigido ao Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea "b" do item 9.1 e a decisão acerca de recurso interposto serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom).

9.4 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

9.5 – Os recursos e/ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.6 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS, na Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis, Belo Horizonte/MG, até às 17h30 do dia de vencimento dos respectivos prazos.

9.6.1 – Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

9.6.2 – Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL até a data e hora definidas no item 9.6, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada VENCEDORA, com posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS.

10.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, mediante publicação, o Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

10.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

10.3 – O Sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo Sistema do Banco do Brasil por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.





**CAPÍTULO 11
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

11.1 – Após a adjudicação e homologação da presente licitação, será emitida a Autorização de Fornecimento – AF em nome da LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

11.2 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no Capítulo 7 para todos os documentos.

11.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, também, comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF, para o ramo do objeto licitado, em qualquer um dos Códigos indicados no subitem 7.5.1.1.

11.4 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

a) para ATENDIMENTO PRESENCIAL dirigir-se à

Endereço: Rua dos Caetés, n.º 342, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: 0 xx 31 3277 – 4677 - Fax: 0 xx 31 3277 – 4688
Site: www.pbh.gov.br/sucaf

b) para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA

Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919
Telefone: 0 xx 31 3277-4677
e-mail: gemec@pbh.gov.br

11.5 – A recusa injustificada no cumprimento da AF por parte da ADJUDICATÁRIA será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I, além de outras sanções legais cabíveis.

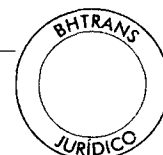
11.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para o fornecimento ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da BHTRANS na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 – A LICITANTE remanescente, quando convocada, deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no Capítulo 7, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta de preço readequada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação.

11.8 – O disposto no item 11.5 se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para o recebimento da AF, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

**CAPÍTULO 12
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

CAPÍTULO 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas no Termo de Referência – Anexo I.

13.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*:

13.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no Termo de Referência – Anexo I.

13.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

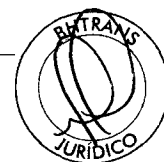
13.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

CAPÍTULO 14 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

As condições de apresentação do faturamento, da forma de pagamento e reajuste estão definidas no Termo de Referência – Anexo I.

CAPÍTULO 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.99, Centro de Custo 4141, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 13, Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 10.





**CAPÍTULO 16
DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

16.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.4 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

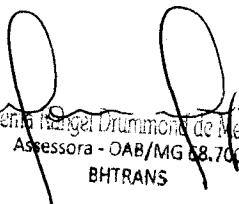
16.5 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.


16.6 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

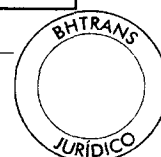
16.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015.


Moema Fátima Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS


Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Recursos Humanos
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Bairro Buritis
30.455-902 – Belo Horizonte – MG
Telefone: 0 XX 31 3379-5591
Fax: 0 XX 31 3379-5590
Site: www.bhtrans.pbh.gov.br
e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 11.000 (onze mil) selos de vistoria para selagem dos veículos no ano de 2016, exclusivamente para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 – Selos numerados sequencialmente em vinil transparente (0,08 mm), 4 x 4 cores, impressão digital, fundo amarelo (*Pantone Yellow C*), com corte reto e serrilha, bloqueio de luz, tamanho 150 x 60 mm.

2.2 – Frente com cola com a palavra "VISTORIADO" sobre o amarelo, verso com as palavras "SELO N°" e numeração com 05 (cinco) dígitos de 00001 a 11000 em preto sobre o amarelo.

2.3 – A frente e o verso do selo deverão conter à esquerda os dizeres "VERIFICAR O VENCIMENTO NA AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO" e à direita as logomarcas da BHTRANS e da PBH, conforme modelo do Anexo I.

2.4 – O selo deverá ser picotado de forma a evitar a retirada sem rasgá-lo.

3 – AMOSTRA

3.1 – A BHTRANS reserva-se o direito de solicitar à LICITANTE classificada em primeiro lugar, amostra do objeto ofertado para verificação da compatibilidade com o detalhamento do objeto relacionado neste Termo.

3.2 – A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, na CPL – Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS, na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11:30h e 14h às 17h, devidamente identificada com o nome da LICITANTE.

3.3 – No caso de a amostra fornecida dentro do prazo não ser aceita, a LICITANTE poderá entregar uma nova amostra no endereço referido no item 3.2, tendo, para tanto, um prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação de não aceitação.

3.4 – A avaliação da amostra será realizada pela Gerência de Controle de Permissões – GECOP da BHTRANS, que emitirá laudo.

3.5 – Será desclassificada a LICITANTE que não entregar a amostra solicitada ou caso a apresente em desacordo com as exigências.

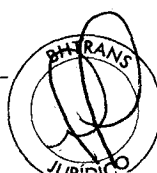
3.5.1 – Ocorrendo o disposto no subitem 3.5, outra(s) LICITANTE(S) será(ão) convocada(s) para apresentar amostra, segundo a ordem de classificação.

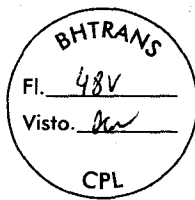
3.6 – A amostra será manuseada e utilizada nos testes, podendo ser devolvida à LICITANTE no estado em que se encontrar ao final da avaliação, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

3.7 – A BHTRANS não se responsabiliza por danos causados por terceiros à amostra ou por defeitos detectados durante os testes.

4 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 – A BHTRANS solicitará o objeto de forma integral, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, que conterà a indicação do material, da quantidade e do preço ofertado, devendo a entrega ser feita em até 10 (dez) dias contados do recebimento da AF.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

4.2 – Os selos deverão ser fornecidos separados em pacotes de 100 (cem) unidades cada e com etiquetas indicando as numerações sequenciais no pacote.

4.3 – A entrega deverá ser feita na Gerência de Controle de Permissões – GECOP da BHTRANS, conforme definido na AF (de segunda a sexta-feira, de 08h30 as 11h30 e de 13h30 as 16h).

4.4 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a garantir a completa segurança dos mesmos.

4.6 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento, quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Controle das Permissões – GECOP da BHTRANS.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-90

5.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela GECOP – Gerência de Controle de Permissões da BHTRANS, após o recebimento definitivo dos mesmos.

5.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A BHTRANS não utilizará outra forma de pagamento.

5.5 – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da BHTRANS, devidamente atestada.

5.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a BHTRANS.

5.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da BHTRANS, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

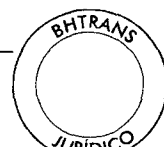
6.2 – Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Instrumento e no Anexo I.

6.3 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela BHTRANS, quanto à execução do fornecimento.

6.4 – Garantir a boa qualidade do material entregue.

6.5 – Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à BHTRANS ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

6.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

6.8 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da Autorização de Fornecimento.

6.9 – Apresentar, sempre que solicitado pela BHTRANS, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.10 – Submeter-se às normas e determinações da BHTRANS no que se referem à execução da Autorização de Fornecimento.

6.11 – Não transferir ou ceder a Autorização de Fornecimento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da BHTRANS.

6.12 – Não caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da BHTRANS.

7 – OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

7.1 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

7.2 – Emitir as Autorizações de Fornecimento.

7.3 – Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade e outras condições indicadas na proposta.

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

8.1 – Advertência.

8.2 – Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, quando a Contratada der causa à rescisão da Autorização de Fornecimento.

8.2.1 – A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 8.2, cumulando-se os respectivos valores.

8.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da Autorização de Fornecimento.

8.2.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

8.2.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.2.5 – Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

8.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

8.2.5.2 – Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

8.2.5.3 – Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

8.2.5.4 – Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

8.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da Autorização de Fornecimento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.4 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

8.5 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

8.5.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

8.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

8.7 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 – A gestão da Autorização de Fornecimento – AF será exercida pela Diretoria de Transporte Público – DTP da BHTRANS.

9.2 – A fiscalização da Autorização de Fornecimento – AF será exercida pela Gerência de Controle de Permissões – GECOP da BHTRANS.

10 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**ANEXO II
MODELO DO SELO DE VISTORIA**

(Este Anexo contém 2 páginas incluindo esta capa)

